



ATA Nº 015/2025 – DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE 2025.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento para a realização da sua 15^a reunião ordinária. Estiveram presentes os membros da comissão: o Presidente, Vereador Fernando Misturini; o Secretário, Vereador Marcos Folador; e o Relator, Vereador Emanuel Venzo. O Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a graça de Deus e pela grandeza da Pátria. Em seguida, colocou em discussão a ata da 14^a reunião ordinária da comissão. Não havendo manifestações, a discussão foi encerrada e a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da matéria recebida, tratando-se da Prestação de Contas Anual do exercício de 2023. Em pauta, a Prestação de Contas Anual de 2023. O Secretário procedeu à leitura da ementa: o Tribunal de Contas do Estado do Paraná submeteu à Câmara Municipal o resultado da apreciação das contas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, processo nº 19.4603/24, acompanhado do Parecer Prévio nº 169/2025, emitido pela Corte de Contas. O Presidente colocou a matéria em discussão, e não havendo quem quisesse se manifestar, a discussão foi encerrada. Em seguida, passou a palavra ao Relator, Vereador Emanuel Venzo, para apresentação do parecer e voto. O Relator registrou que o parecer prévio do Tribunal de Contas analisou a execução orçamentária e financeira, a atuação governamental e, especialmente, a gestão previdenciária. Ressaltou que o Tribunal recomendou a regularidade com ressalvas das contas, destacando dois pontos: irregularidade na lei do plano de equacionamento do déficit atuarial, elaborada em desconformidade com a legislação federal, e aportes insuficientes para cobertura do déficit atuarial, em desacordo com o resultado da avaliação atuarial vigente. Considerando o papel técnico-fiscalizador do Tribunal de Contas e a natureza das ressalvas, o Relator acompanhou integralmente o parecer prévio nº 169/2025, votando pela emissão de parecer pela regularidade com ressalvas às contas do Prefeito Municipal Cleber Fontana, relativas ao exercício de 2023. O Relator agradeceu a palavra e a devolveu ao Presidente. O Presidente repassou a palavra ao Secretário para apresentação de seu voto. O Secretário registrou voto em apartado, divergindo do Relator, manifestando-se pela emissão de parecer pela irregularidade das contas, destacando que tanto a Coordenadoria de Gestão Municipal quanto o Ministério Público de Contas opinaram pela irregularidade, apontando inconsistências materiais na gestão previdenciária, ausência de conformidade da lei do plano de equacionamento do déficit



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

atuarial com normas federais e aportes insuficientes, entendendo que tais falhas comprometem a solvência do regime próprio de previdência social e configuram irregularidade grave. Em seguida, o Presidente apresentou seu voto, também divergindo do Relator, manifestando-se pela irregularidade das contas, acompanhando integralmente os fundamentos apresentados pelo Secretário, inclusive destacando a gravidade das inconsistências atuariais e a insuficiência dos aportes, fatores que comprometeram a gestão previdenciária. Assim, consolidou-se a votação, resultando em dois votos contrários e um voto favorável ao Relator. A matéria, portanto, obteve um voto favorável e dois votos contrários, sendo considerada apta a ser deliberada em plenário na forma regimental. Esgotada a pauta da presente reunião, o Presidente agradeceu a presença dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas.

FERNANDO MISTURINI

PRESIDENTE

EMANUEL VENZO

RELATOR

MARCOS FOLADOR

SECRETÁRIO

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao